



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.089/2024.....

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.089/2024

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a
incluir na LDO 2024/2025.

DESTINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 3.089/24

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3.089/24 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual autoriza o Poder Executivo a incluir na LDO 2024/2025.

Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LDO 2024/2025, dentro do programa 109- Atenção Básica a Saúde, Ação – 2.153 – Qualificar Assistência Farmacêutica, R\$53.092,64 (Cinquenta e três mil noventa e dois reais com sessenta e quatro centavos).

Esperamos contar com a colaboração dos Nobres Vereadores, desde já agradecemos à atenção prestada.

Tavares, 25 de novembro de 2024.


Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Antônio Carlos Antunes Pagano
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 3.089
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Dalane Correa do Carmo
Vereadora



AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A INCLUIR NA
LDO 2024/2025.

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LDO 2024/2025, dentro do programa 109- Atenção Básica a Saúde, Ação – 2.153 – Qualificar Assistência Farmacêutica, R\$53.092,64 (Cinquenta e três mil noventa e dois reais com sessenta e quatro centavos).

Enio Vieira Chaves
Vereador

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

Ezequiel Colares

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal

Jader Moraes da Silveira
Vereador

Protocolo

902412024

Protocolado em 27/11/24

José Carlos Willrich
Secretário

Luiz Omar de Souza

Raquel Terra
Vereadora

Volmir Vieira
Vereador

